

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 -Fone (066)3 546-2429 -Cláudia-MT
e.mail previ-claudia@hotmail.com

PORTARIA Nº. 011/2020.

DATA: 21 DE MAIO DE 2020.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. “MARECI SALETE COSTA RAMOS”

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos Artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional N.º 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, Art. 12, inciso I, alínea “a”, art. 14 e 17 da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA-MT, e ainda Lei Complementar n.º 13/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração de Cláudia, alterada pela Lei n.º 075/2020, que concede revisão geral anual dos vencimentos.

RESOLVE:

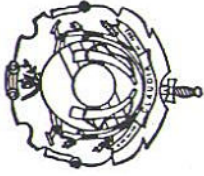
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora Sra. MARECI SALETE COSTA RAMOS, portadora do RG n.º 1046514749 SSP-RS, inscrita no CPF n.º 514.718.920-34, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, cadastrada sob no RE n.º 2005 e Matrícula Previdenciária n.º 405, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 9.523 dias trabalhados, ou seja, 26 anos, 01 mês e 05 dias, conforme processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2020.06.00000001.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por invalidez será com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições.

Parágrafo Único. É assegurado o reajuste do benefício, na forma da lei, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real.

Pg. 02 Previ - Cláudia

Rub. 2020.06.00000001



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 -Fone (066)3 546-2429 -Cláudia-MT
e.mail previ-claudia@hotmail.com

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,

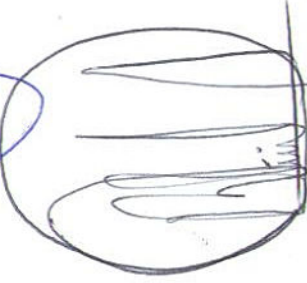
PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

HOMOLOGADO POR:


SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva

Sheila Yotzchetz
Diretora Executiva
Previ-Claudia
Decreto N.º 25/12019



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Pg 06 Previ-Claudia
Rub 114